

**Cartório Bezerra Falcão**



# CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO



LIVRO Nº 48-E-3

FLS. 230 e vº



ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA DE UM TERRENO LOCALIZADO À PASSAGEM SANTA CLARA, COQUEIRO, NESTE MUNICÍPIO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.-



S A I B A M quantos virem esta Escritura pública de venda e compra que aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994) nesta Cidade e Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em o meu Cartório à Av. Magalhães Barata, perante mim tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como outorgantes vendedores, ABILIO DA CRUZ PANTOJA, mestre de obras, portador da carteira de identidade nº 64551, digo, CTPS nº 64551, série 193 e sua mulher dona CRISTINA DE ALFAIA PANTOJA, portadora da carteira de identidade nº 38760-SSP/PA, inscritos no CIC/MF nº 058.192.452-53 e 247 094.352-20, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta comarca, e de outro lado como outorgada compradora, LUSELINA SILVA NUNES, brasileira, viúva, professora, portadora da carteira de identidade nº 140045 1-SSP/PA e CIC/MF nº 248.215.602-59, residente e domiciliada nesta comarca, todos conhecidos de mim tabeliã e das testemunhas referidas; do que dou fé. E perante estas pelos outorgantes vendedores me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores de um terreno localizado a Passagem Santa Clara, Coqueiro, neste município, medindo 9,80 metros de largura na frente, 5,00 metros de largura nos fundos, 40,00 metros de extensão por ambos os lados, ocupando uma área de 276,00 metros quadrados, limitando-se pela frente com a citada passagem pela lateral direita com Lina de tal, pela lateral esquerda com quem de direito e pelo travessão dos fundos com Antonia Laura.-O imóvel acima descrito foi adquirido pelo outorgante vendedor por compra feita à Prefeitura Municipal de Ananindeua, representada por seu titular Fernando de Souza Corrêa, consoante Escritura Pública de venda e compra, datada de 21 de dezembro de 1982. lavrada às fls.106 v/107. livro nº 32-E. des

dêstas notas, estando devidamente transcrita no Registro de Imóveis Único desta Cidade, às fls.03, livro nº 2-AA, em 03 de março de 1994. Que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justo e contrato para vendê-lo a outorgada compradora como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de CR\$-600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros Reais), que confessa receber neste ato dela outorgada compradora em moeda corrente deste País que conta e acha exata, da qual dão a mesma compradora, plena, geral e irrevogável quitação de pagamento e satisfeito para nunca mais o repetir e desde já transferem toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exercia sobre o bem ora vendido para que dele, mesmo compradora use goze e disponha livremente como seu que fica sendo por força desta escritura e da cláusula "CONSTITUTI", obrigando-se os vendedores por si e seus sucessores, a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado a autoria e evicção de direito ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente venda, e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me o talão do ITBI do seguinte teor: Foi pago na importância de CR\$26.696,74, e recebido o imposto de Transmissão relativo ao ITBI pagos à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Ananindeua. Contribuinte: Luselina Silva Nunes. Data do recebimento: 27 de maio de 1994. Autenticação mecânica. Certidão Negativa de Débitos-CND-INSS. Certifico que os outorgantes vendedores não são responsáveis direto pelo recolhimento de contribuições à Previdência e Assistência Social de que dispõe o Decreto Lei nº 1.958 de 09 de setembro de 1982.-Certifico que as partes contratantes declararam assumir inteira responsabilidade dos documentos por eles apresentados, resignando-se a responder Civil ou Criminalmente por eventuais irregularidades que neles se contenham. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura hoje a mim distribuída, a qual, feita e lida sendo lida, na presença das testemunhas acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presente e que são: Marlene Viegas Fortunato Lisboa da Paixão. Eu. Graciema Bezerra Falcão e Silva oficial

CARTÓRIO  
BEZERRA  
FALCÃO



- 2 -

Falcão e Silva. Abilio da Cruz Pantoja. Cristina de Alfaia Pantoja. Luse-  
lina Silva Nunes. Nada mais continha. E Eu Graciema Bezerra Fal-  
cão e Silva, Oficial, subscrevo e assino em público e raso. Em  
sinal Graciema da verdade.

Graciema Bezerra Falcão e Silva

Graciema Bezerra Falcão e Silva  
Oficial Substituto  
OIG/MF 081 507 962-15



REGISTRO DE IMOVEIS

matricula N° 037  
Registro L. 2-AA Fis. 037 N° 02  
Averbação L. - Fis. - N° -

Ananindeua - PA, 14 de 11 de 1994

Graciema Bezerra Falcão e Silva

Graciema Bezerra Falcão e Silva  
Oficial Substituto  
OIG/MF 081 507 962-15







O imóvel acima descrito, é parte de uma grande área pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Ananindeua. Que pela presente Escritura e nos melhores termos de direito à **Outorgante Vendedora**, que faz venda real e efetiva a(o) **Outorgado(a) Comprador(a)**, do imóvel anteriormente descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, pelo preço global de Cr\$ 5.000,00. // Que para efeito de pagamento de imposto, foi avaliado em Cr\$ 200.000,00. // Importância essa que as partes presentes declararam já ter sido paga e liquidada em moeda corrente e legal do País, pelo que a vendedora dá à(o) Comprador(a), plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, Que desde já cede e transfere a(o) Comprador(a), toda a posse, domínio, direito, ação e senhorio, que até então tinha no imóvel ora vendido, para que dele goze, use como seu, que são e fica sendo a partir deste momento, por força desta Escritura e da Cláusula "Constitui" obrigando-se ainda a vendedora, por si e seus sucessores à fazerem esta venda boa, de paz, firme e valiosa em todo e qualquer tempo, em juízo ou fora dele, respondendo pela autoria e evicção de direito. Pelo(a) Outorgado(a) Comprador(a) me foi declarado perante as mesmas testemunhas, que aceita a presente Escritura nos termos em que está redigida. Assim outorgaram, pediram, aceitaram e, eu Tabeliã, aceito em nome de quem mais possa interessar. Passo à transcrever os documentos que me foram apresentados, **Certidão**: Visto em 30/11/82. Prefeitura Municipal de Ananindeua. a) Fernando de Souza Corrêa, Em Exercício. O sr. Reynaldo Pinto, Diretor da Divop, certifica para os devidos fins, que foi vendido pela Prefeitura Municipal de Ananindeua a(o) Sr.(a): **Abilio da Cruz Pantoja**, de acordo com o processo nº 0955. // // // // // // // //

Prefeitura Municipal de Ananindeua. A Câmara Municipal de Ananindeua, Estatui eu Prefeito Municipal, Sanciono e Publico a seguinte Lei. Lei 621/77 de 15 de Junho de 1977. Art. 1.º: O Art. 1.º da Lei 551/74 de 25 de abril de 1974, passa a ter a seguinte redação. Fica o Poder Executivo autorizado a alinear as terras pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, para quem requer-la devidamente habilitado, estabelecendo-se prioridade para quem já possua benfeitorias no terreno pretendido. Art. 2.º: As áreas de terras que não possuam benfeitorias somente poderão ser vendidas mediante concorrência pública, após a competente avaliação, dispensando-se a licitação, quando se tratar de terrenos já beneficiados que serão apenas devidamente avaliados. Art. 3.º: As alineações por doação ou atoramento serão feitas mediante requerimento acompanhado da comprovação de posse do terreno requerido. Artigo 4.º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 15 de junho de 1977. a) Fernando de Souza Corrêa, Prefeito em Exercício. Pagou na Agência da Fazenda Estadual o imposto de transmissão de propriedade INTER VIVO no valor de Cr\$ 4.000,00. // // // Ficando arquivado neste Cartório. as Guias e talões dos impostos pagos, para fins de direito. Sendo esta por mim lida as partes que acharem conforme assinam com as testemunhas presentes: **Saturnino Ramos e Francisco Catarino Piedade**, minhas conhecidas, residentes nesta Cidade. Eu, **Graciema Bezerra Falcão e Silva**, escrevente juramentada, escrevi. aa) **Anna Bezerra Falcão (Tabeliã)**. **Fernando de Souza Corrêa e Abilio da Cruz Pantoja**. // Tests. **Saturnino Ramos e Francisco Catarino Piedade**. E, nada mais diz e nem constava nesta Escritura, aqui bem e fielmente trasladada de seu proprio original, ao qual me reporto nesta data. Eu, **Anna Bezerra Falcão**, Tabeliã, subscrevo e assino em público e rase. Em sinal da verdade:

*Anna Bezerra Falcão*  
ANNA BEZERRA FALCÃO  
TABELIÃ  
ANNA BEZERRA FALCÃO  
OFICIAL VITALICIO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Matricula N. 037  
Registro L. 2-AA Fls. 037 Nº 01  
Averbação L. — Fls. — Nº —  
Ananindeua - PA, 03 de 03 de 1994  
*Graciema Bezerra Falcão e Silva*



Graciema Bezerra Falcão e Silva  
Oficial Substituto  
CIC/MB BR: 507 062.15



CERTIDÃO

CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL  
ANANINDEUA—PARÁ

LIVRO N.º 2-AA

FL. 037

MATRÍCULA 037

DATA 03.03.1994

IMÓVEL:-Terreno localizado à Passagem Santa Clara s/n, Coqueiro, neste Município, medindo 9,80 metros de largura na frente, 5,00 metros de largura nos fundos, 40,00 metros de comprimento por ambos os lados, ocupando uma área de 276,00 m<sup>2</sup>, limitando-se pela frente com a referida Passagem, pelo lado direito com Lina de tal, pelo lado esquerdo com quem de direito e pelos fundos com Antonia Laura;-PROPRIETÁRIA:-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA;- Registro anterior:-Não há nada a este a assinalar.-Dou fé.-Ananindeua-Pa, 03.03.1994.

Pedro Paulo Bezerra Falcão  
ESCREVENTE JURAMENTADO

R.01.M.037.fls.037.DATA:03.03.1994-TRANSMITENTE:-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, devidamente representada por FERNANDO DE SOUZA CORRÊA, em exercício, autorizado pela Lei Municipal de nº 621/77 de 1977.-ADQUIRENTE:-ABILIO DA CRUZ PANTOJA, brasileiro, mestre de obras, casado com Cristina Faia Pantoja, inscrito no CIC nº 058.192.452-53, residente neste município;-adquirido pela quantia de Cr\$5.000,00;-TÍTULO:-Escritura Pública de compra e venda lavrada às fls.106v/107 do livro 32-E, das Notas do Cartório Bezerra Falcão desta Cidade.-Dou fé.-Ananindeua-Pa, 03.03.1994.

Pedro Paulo Bezerra Falcão  
ESCREVENTE JURAMENTADO

R.02.M.037.fls.037.DATA:14.11.1994.-TRANSMITENTES:-ABILIO DA CRUZ PANTOJA, e sua mulher CRISTINA DE ALFAIA PANTOJA, acima já qualificados;-ADQUIRENTE:-LUSELINA SILVA NUNES, brasileira, viúva, professora, portadora da carteira de identidade nº 1400451-SSP/PA e CIC/MF nº 248.215.602-59, residente e domiciliada nesta comarca;-adquirido pela quantia de CR\$-600.000,00 (Seiscientos mil cruzeiros reais);-TÍTULO:-Escritura Pública de venda e compra, datada de 30 de agosto de 1994, lavrada às fls.230 e vº do livro 48-E-3, das Notas do Cartório Bezerra Falcão, desta Cidade.-Dou fé.-Ananindeua-Pa, 14.11.1994.

Pedro Paulo Bezerra Falcão  
ESCREVENTE JURAMENTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO em virtude das atribuições que, me são conferidas por Lei, e revendo o arquivo do então registro de imóveis desta Serventia, a requerimento de pessoa interessada, através do protocolo nº 040/2016, foi constatado que, o imóvel transcrito as fls.037, Matrícula 037, do livro nº 2-AA, não consta sujeito a quaisquer ônus reais, legais, convencionais, penhoras, arrestos, seqüestros e nem a quaisquer medidas restritivas judiciais ou administrativas, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, registrados ou averbados no então registro de imóveis deste cartório até 23 de fevereiro de 1995. CERTIFICO mais que, após o desmembramento das serventias desta Comarca implementado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a competência para Registro de Imóveis da Comarca de Ananindeua/PA, passou para o Cartório do 1º Ofício - Faria Neto, sujeito à obrigatoriedade de todos os atos enumerados no item I do Art. 167 da Lei nº 6.015/73. A presente certidão foi extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei nº 6.015/73. Dou fé. Ananindeua/PA, 19 de janeiro de 2016. Válido somente com o Selo de Segurança Certidão Série H nº 000.437.016.HH

Pedro Paulo Bezerra Falcão

Pedro Paulo Bezerra Falcão  
ESCREVENTE JURAMENTADO  
CPF Nº 171.088.022-87



ESTE LADO EM BRANCO



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA  
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF

Código de  
Autenticidade  
361757679326660

**Certidão Negativa de IPTU**

DATA DE EMISSÃO: 08/05/2019

Nº CERTIDÃO: 1166/2019

Interessado (a)....: LUSELINA SILVA NUNES  
Finalidade.....: REGULARIDADE FISCAL  
Protocolo n°.....: 20196728

Data Entrada:06/05/2019

DADOS DO IMÓVEL / PROPRIETÁRIO

Proprietário.....: LUSELINA SILVA NUNES  
CPF.....: 248.215.602-59  
Número do Cadastro: 1674244083654 Loc. Cartográfica:1009900720000  
Endereço do Imóvel: PAS SANTA CLARA 40 HORAS N°72  
Bairro.....: Coqueiro Apto/Bl/Sl:  
Complemento.....: ANEXO ESCOLA MUN RAIMUNDA PINTO  
Cidade/UF.....: ANANINDEUA/PA

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Cadastro Imobiliário desta SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF, CERTIFICAMOS que o imóvel urbano coletado pelo Cadastro Imobiliário N° 1674244083654 acima descrito, encontra-se QUITO para com esta municipalidade em relação ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, até a presente data.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF de lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

A apresentação desta certidão por PESSOA JURÍDICA não dispensa a emissão da CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA para comprovação da SITUAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DO CONTRIBUINTE e está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.ananindeua.pa.gov.br/segef/>, ir em: serviços> validação de certidão.

Esta certidão foi analisada e emitida por MAURO FILOCREAO MACIEL em conformidade com o art. 244, do CTA.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO VÁLIDA POR 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO.

Ananindeua, 08 de Maio de 2019.

COORDENADOR IPTU

João Victor Cardoso

Auditor Fiscal da Receita Municipal

Matricula - 361488/1

DIRETOR DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Jose Alexandre C. Silva

Auditor Fiscal da Receita Municipal

Matricula: 23967

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Av. Cláudio Saunders, N° 1590, Maguari, Ananindeua/PA

CEP: 67630-000/Contatos: 30732300 / 30732301

site: [www.ananindeua.pa.gov.br/segef](http://www.ananindeua.pa.gov.br/segef)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA  
POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



PC LEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Luselina Nunes*

12 818 899

CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1400451 5 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2017

NOME: LUSELINA SILVA NUNES

FILIAÇÃO

LUIS CHAVES DA SILVA  
LINA ALVES DE LIMA SILVA

NATALIDADE: MARAPANIM PA DATA DE NASCIMENTO: 17/03/1957

DCC ORIGEM: C. CASAMEN-ANANINDEUA PA

NUM: 002755 LIV: 0011B FOL: 0009

CPF: 248215602-59

PARA: 11.040.893

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]* 301

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B  
 Nº da Fatura: 0201904000490926 000190926  
 Instalação: 7656211

CFOP: 5258/AA



**Centrais Elétricas do Pará S.A**  
 Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA  
 CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80  
 Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento  
 Informe este número

Conta do Mês **04/2019** Vencimento **15/04/2019**

Conta Contrato  
**7656211**

**Dados do cliente**

**LUSELINA SILVA NUNES**

PS SANTA CLARA 212 PX. IGREJA SAO MATIUS (585)  
 QUARANTA HORAS 67120 485 ANAHINDUA PA  
 Nr Parceiro de Negócio: 807836  
 Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1  
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASE  
 Classificação: Residencial Pleno  
 Perdas no Ramal (kWh): 1,00

CPF: 248.215.602-59  
 Tensão Nom: 127 V - MO  
 UL/Seq: AN040015-740  
 Nr Medidor: 12000794315  
 Fator de Potência: 0

**Datas**

Emissão: 08/04/2019 Apresentação: 08/04/2019 Previsão próxima leitura: 07/05/2019

**Demonstrativo de Faturamento**

Formetamento	Quantidade	Tarifa	Valor
CONSUMO	243,29	0,670360	163,23
ICMS			60,31
PIS			3,34
COFINS			14,35

**Itens financeiros**

Cóp. Util. Pub. Prod. Munic.	22,53
Parcela (22-48/48)	91,47
Parcela (6-30/30)	19,98
Multa	5,11
Juros	2,47

Total a pagar: R\$ **330,79**

**Informações de tributos**

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	241,23	25,0000	60,31
PIS	241,23	1,3843	3,34
COFINS	241,23	5,9503	14,35

**Reservado ao Fisco**

910712C1031CCAB17D546C119911071

**Período Fiscal**

08/04/2019

**Número do Programa Social**

**Histórico do Consumo (kWh)**

CONSUMO	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
	175	279	200	349	251	295	301	384	390	257	253	237	244

**Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos**

Constante	Data de leitura Anterior	Data de leitura Atual	Qtd. Dias	Resposta de nível
Canal de Leitura ATIVO TOTAL	Leitura Anterior 3.630	Leitura Atual 3.632	Consumo 244	Tarifa sem Tributos 0,67036

*Pago 06/05/19*

**Revisão de Vencimento**

\* DEBITOS 04/2019 R\$ 316,36 \* Períodos: Band. Tarif.: Verde: 09/03 - 08/04 \* Para esse faturamento foi calculada a perda no ramal, conforme Resolução ANEEL 771/2017. \* Redução de base ICMS conf art 206 de capítulo XXXII do RICMS-PA \* TARIFA SOCIAL CANCELADA. RECEBIMENTO EM MAIS DE UMA CONTA CONTRATO. INFORMACOES PELO TEL. 08000910196

**Composicao do Consumo (R\$)**

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao(CELPA)	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
57,79	9,79	54,26	14,21	27,18	78,00	89,56

LUSELINA SILVA NUNES

V: [ 1.1.5.0 ]

C. Contrato: 7656211

Competencia: 04/2019

Data de Emissao: 08/04/2019

Vencimento: 15/04/2019

Valor Total: 330,79

0201904000490926

836400000037 307900109009 008448196504 000076562115

